



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

## L E I Nº 826/98/8

### DISPÕE SÔBRE: REGULARIZA O LOTEAMENTO DENOMINADO " PARQUE RESIDENCIAL CANDEIAS".

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica regularizado o Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL CANDEIAS, composto por 19 (dezenove) Quadras, no total de 212 (duzentos e doze) lotes, e área total de 131.950,00m<sup>2</sup>, registrado e aprovado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

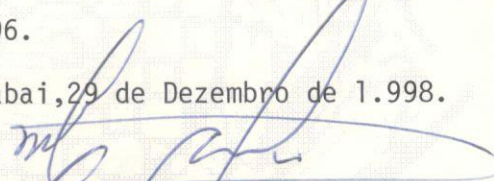
ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar as Escrituras definitivas aos proprietários de lotes nesse loteamento, que não tenham débito com a Fazenda Municipal, pela compra de terrenos, impostos e taxas.

§ UNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por reversão os lotes de adquirentes que descumprirem ou alterarem os objetivos desse loteamento, sem qualquer indenização pelas benfeitorias nele construídas.

ARTIGO 3º - Os lotes ainda não alienados o Executivo só poderá aliená-los através de Lei específica, observado o disposto na Lei nº 8666, vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Dezembro de 1.998.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária